

Executivo 1

QUINTA-FEIRA, 23 DE SETEMBRO DE 2010

GABINETE DA GOVERNADORA

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 2010.

Substitui membros do Conselho Estadual das Cidades.
A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e
Considerando o teor do Ofício nº. 0126-ConCidades/PA, de 15 de junho de 2010, constante do Processo nº. 103568/2010,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, do Conselho Estadual das Cidades, o representante abaixo relacionado:

CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Titular: CLÁUDIO ALBERTO CASTELO BRANCO PUTY

Art. 2º Nomear, para o Conselho Estadual das Cidades, em substituição ao representante de que trata o artigo anterior, o a seguir nominado:

CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Titular: EVERALDO DE SOUZA MARTINS FILHO

Art. 3º O Conselheiro ora nomeado completará o mandato do substituído no art. 1º.

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 DE SETEMBRO DE 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

Republicado por ter saído com incorreção no D.O.E. nº. 31.750, de 13 de setembro de 2010.

DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 2010

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando os termos do Ofício nº. 7.176/CGP/SEMA/2010, datado de 2 de agosto de 2010;

Considerando que os candidatos a seguir relacionados foram aprovados e nomeados no Concurso Público C-139 da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, mas não tomaram posse dentro do prazo previsto em Lei, conforme Processo nº. 2010/151154,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito, com base nos termos do art. 22, § 3º, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, a nomeação dos candidatos relacionados no presente Decreto, os quais foram nomeados para exercer os cargos a seguir discriminados, com lotação na Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA.

REGIÃO METROPOLITANA:

CARGO: TÉCNICO EM GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURA - ENGENHEIRO CIVIL

CRISTIANE LAMEIRA VASCONCELOS

CARGO: TÉCNICO EM GESTÃO DE MEIO AMBIENTE - ENGENHARIA AMBIENTAL

TALITA SALOMÃO DE OLIVEIRA

MARCUS VINÍCIUS BRITO NASCIMENTO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 DE SETEMBRO DE 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 2010

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando os termos do Ofício nº. 7.176/CGP/SEMA, datado de 2 de agosto de 2010, conforme Processo nº. 2010/151154;

Considerando que os candidatos a seguir relacionados foram aprovados e nomeados no Concurso Público C-139 da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, mas solicitaram renúncia de posse conforme prevê o art. 22-A da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 (alterada pela Lei nº. 7.071/2007, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 28 de dezembro de 2008),

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito, com base nos termos do art. 22, § 3º, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, a nomeação dos candidatos relacionados no presente Decreto, os quais foram nomeados para exercer os cargos a seguir discriminados, com lotação na Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA.

REGIÃO METROPOLITANA

CARGO: TÉCNICO EM GESTÃO DE MEIO AMBIENTE - AGRONOMIA

FABRÍCIO EVANGELISTA CORREA

CARGO: TÉCNICO EM GESTÃO DE MEIO AMBIENTE - ENGENHARIA FLORESTAL

NILTON JUNIOR LOPES RESCON

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 DE SETEMBRO DE 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 2010

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III, V e X, da Constituição Estadual, e

Considerando a necessidade de cumprimento da liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança, Processo nº. 2010.3.012134-1, que tem como Impetrante LILIANE CRISTINA LOPES DA SILVA e Impetrada a Excelentíssima Senhora Governadora do Estado do Pará, para que seja nomeada no cargo de Enfermeira;

Considerando que tal ato é passível de revisão em caso de reforma da decisão judicial;

Considerando os termos do Ofício nº. 4126-PGE/GAB, de 9 de setembro de 2010, da Procuradoria Geral do Estado do Pará, no sentido de que seja cumprida a decisão acima mencionada.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, de acordo com o art. 34, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 6º, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, a candidata relacionada neste Decreto para exercer, em virtude de aprovação no concurso público C-153, o cargo a seguir discriminado, com lotação na Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESP.

CARGO: ENFERMEIRO – POLO DE BELÉM

LILIANE CRISTINA LOPES DA SILVA (sub judice)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 DE SETEMBRO DE 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 2010

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III, V e XX, da Constituição Estadual, e

Considerando a necessidade de cumprimento da decisão (Acórdão nº. 89.375/2010), proferido nos autos do Mandado de Segurança, Processo nº. 20103000141-0, que tem como Impetrante ODENISE ESPINHEIRO DE OLIVEIRA MONTEIRO e Autoridade Impetrada como Coatora a GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, para que seja nomeada no cargo de Técnico em Gestão Pública – Biblioteconomia;

Considerando o Ofício nº. 4330-PGE/GAB, datado de 20 de setembro de 2010, da Procuradoria Geral do Estado, no sentido de que seja cumprida a decisão acima mencionada,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, de acordo com o art. 34, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 6º, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, a candidata relacionada neste Decreto para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo a seguir discriminado, com lotação na Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos – SEJUDH, município de Belém.

CARGO: TÉCNICO EM BIBLIOTECOMIA

ODENISE ESPINHEIRO DE OLIVEIRA MONTEIRO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 DE SETEMBRO DE 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 2010

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III, V e XX, da Constituição Estadual, e

Considerando a necessidade de cumprimento do acordo homologado pelo Juízo da 3ª vara de Fazenda, celebrado nos autos da Ação Ordinária nº. 2008.1.006115-7, que tem como Autora CARMEM FABÍOLA DE FIGUEIREDO PEIXOTO e Réus CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES” e ESTADO DO PARÁ, para que seja nomeada no cargo de Perito Criminal;

Considerando os termos do Ofício nº. 3915 – PGE/GAB, datado de 26 de agosto de 2010, da Procuradoria Geral do Estado do Pará, no sentido de que seja cumprida a decisão acima mencionada,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, de acordo com o art. 34, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 6º, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, a candidata relacionada neste Decreto para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo a seguir discriminado, com lotação no Centro de Perícias Científicas “Renato Chaves”.

CARGO: PERITO CRIMINAL

CARMEM FABÍOLA DE FIGUEIREDO PEIXOTO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 DE SETEMBRO DE 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

D E C R E T O Nº 2456, DE 1 DE SETEMBRO DE 2010

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 159586

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 6.567.790,23 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea “a” da Lei Orçamentária nº 7.370, de 30 de dezembro de 2009;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 6.567.790,23 (Seis Milhões, Quinhentos e Sessenta e Sete Mil, Setecentos e Noventa Reais e Vinte e Três Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111050412201254535 - Gab. Gov - Casa Civil	0101	319011	886.263,00
111080412201254615 - Auditoria Geral do Estado	0101	319011	140.000,00
131010412201254534 - SEAD	0101	339039	18.700,00
131010412201254535 - SEAD	0101	319011	520.000,00
131022884600009023 - Enc. SEAD	0101	319096	1.000.000,00
251010312201254535 - PGE	0101	319011	1.950.000,00
251010312201254668 - PGE	0101	339030	30.310,16
321010412201254535 - Gab. Vice-Governador	0101	319011	6.000,00
331010309212002967 - CGE	0101	319011	2.000,00
352010824412494932 - ASIPAG	0101	339039	93.635,20
361010412201254535 - SEGOV	0101	319011	180.000,00
411010412112284840 - SEIR	6121	449051	621.817,40
411010412201254535 - SEIR	0101	319004	131.500,00
411010412201254535 - SEIR	0101	319011	218.500,00
411010433112016004 - SEIR	0101	339046	20.000,00
472011333112016004 - FCG	0101	339046	24.648,00
502010833112016004 - LOTERPA	0101	339046	15.156,47
542011033112016004 - IASEP	0261	339046	100.000,00
562012133112016004 - ITERPA	0101	339046	28.000,00
572012033112016004 - EMATER	0101	339046	115.000,00
582012333112016004 - CEASA	0101	339046	10.000,00
652012433112016004 - FUNTELPA	0101	339046	221.450,00
751012033112016004 - SEPAq	0146	339046	9.200,00
782011933112016004 - FAPESPA	0122	339046	71.500,00
792011812812014098 - IDEFLOR	0101	339039	1.110,00
792011833112016004 - IDEFLOR	0101	339046	18.000,00
832010412201254534 - EGPA	0101	339039	100.000,00
832010412201254534 - EGPA	0101	449092	35.000,00
		TOTAL	6.567.790,23

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):